



Entenda o Seu Seguro

O Seguro de Condomínio

Orientações para o Consumidor



Links úteis:

SUSEP: www.susep.gov.br

Código de Defesa do Consumidor: www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8078.htm

Sumário

1. Apresentação	5
2. Entendendo o seguro de seu Condomínio	6
2.1. A quem se destina	6
2.2. A responsabilidade pela contratação	6
2.3. Produtos e Coberturas	7
2.3.1. Coberturas de Danos ao Patrimônio	7
2.3.2. Coberturas de Danos a Terceiros	9
2.3.3. Cobertura de Vida ao Funcionário	10
2.3.4. Serviços de Assistência	10
3. Calculando o seguro do seu Condomínio	11
4. Conhecendo seus Direitos e Deveres	13
4.1. Direitos	13
4.1. Deveres	14
5. Contratando com Segurança	15
6. Dicas para o Síndico	16
7. O seguro Condomínio não Cobre	17
8. Diminuindo Riscos	18
9. Glossário	20

Apresentação

Clareza e transparência nas relações de consumo têm orientado o trabalho das empresas de seguro ao longo dos anos. O setor tem dedicado esforços no sentido de informar a respeito de seu funcionamento. Como representante das companhias que operam no mercado de seguro de danos e de responsabilidades, a Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg) tem como missão principal a divulgação da cultura do seguro, apresentando conteúdos de simples entendimento para a sociedade em geral.

A cartilha do *Seguro de Condomínio* foi especialmente desenvolvida pela FenSeg para esclarecer e orientar o consumidor sobre questões importantes em relação à contratação e à utilização dessa carteira de seguros.

A FenSeg acredita que ações dessa natureza, juntamente com a abertura de novos canais de diálogo, são fundamentais para

fortalecer os vínculos do setor de seguros com o seu principal público, os consumidores.

Vivemos em um mundo onde a comunicação é ferramenta valiosa e queremos utilizá-la para esclarecer os consumidores sobre a contratação desses seguros. E como peça imprescindível na estrutura socioeconômica do país, o mercado segurador quer ser, cada vez mais, aliado do cidadão brasileiro, protegendo bens, patrimônios, mas, acima de tudo, preservando vidas.

Boa leitura!

João Francisco Silveira Borges da Costa

Presidente da FenSeg

Julio Cesar Rosa

Diretor Executivo da FenSeg

2. Entendendo o seguro de seu Condomínio

2.1. A quem se destina

Esse seguro se destina a condomínios horizontais e verticais legalmente constituídos, sejam eles de uso residencial, comercial, escritórios/consultórios, flats/apart hotéis ou misto (comercial e residencial).

Para contratação é obrigatória existência do CNPJ, conforme estabelece Normativa da Receita Federal, além da existência de síndico e ata de assembleia de constituição do condomínio.

O seguro é destinado ao prédio, áreas comuns, anexos, bens e equipamentos exclusivamente do condomínio e estrutura das unidades autônomas.

Não estarão cobertos o conteúdo das unidades autônomas, exceto se contratadas coberturas específicas.



2.2. A responsabilidade pela contratação

O seguro do condomínio é obrigatório por lei (Decreto-lei das operações de seguros, a lei específica dos condomínios e o Código Civil Lei 10.406/2002) e a contratação do primeiro seguro deve ser realizada no máximo até 120 dias da concessão do Habite-se. O síndico é responsável pela contratação e renovação do seguro, inclusive sob pena de multas e até mesmo comprometimento do seu patrimônio, caso não faça uma apólice para o condomínio ou contrate uma apólice com coberturas insuficientes.

2.3. Produtos e Coberturas

O seguro do condomínio disponibiliza vários tipos de coberturas, dando ao síndico a liberdade de contratar as garantias que julgue necessário de acordo com o tipo, porte e necessidades do condomínio.

A contratação da cobertura básica é obrigatória e, desde julho de 2011, a Resolução 218 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) determinou a obrigatoriedade de apresentação das duas modalidades de cobertura básica descritas abaixo:

► Básica Simples

Nessa cobertura estarão garantidos os danos causados pelos riscos de incêndio, queda de raio dentro do terreno, explosão por qualquer natureza e queda de aeronave.

Contratando essa opção você poderá agregar coberturas adicionais que irão amparar outros danos ao condomínio, como por exemplo danos elétricos, desmoronamento, alagamento, vendaval, impacto de veículos, quebra de vidros, danos a terceiros, entre outros. Nesse modelo de contratação você determina a verba para cada cobertura.

► Básica Ampla

Nessa cobertura o condomínio estará protegido de ocorrências que podem causar dano à estrutura do prédio, ou seja, uma única cobertura contempla várias garantias, como: incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronaves, vendaval, impacto de veículos, danos

elétricos, quebra de vidros, chuveiros automáticos, tumultos, greves e lock out, portões, alagamento, desmoronamento e vazamento de tanques ou tubulações, exceto eventos excluídos, devidamente detalhados nas condições gerais do seguro.

Uma das principais vantagens na contratação da cobertura Básica Ampla é a verba única para todas as coberturas, ou seja, qualquer uma das garantias citadas acima poderá ser indenizada até o valor contratado para a cobertura Básica Ampla.

Além destas, é possível adicionar coberturas acessórias disponíveis, como aquelas destinadas ao conteúdo das unidades autônomas, vida de funcionário e responsabilidade civil.

Para decidir qual modelo de contratação adequado para o seu condomínio, procure um corretor de seguros que irá prestar consultoria e lhe ajudar na decisão.

2.3.1. Coberturas de Danos ao Patrimônio

As seguradoras disponibilizam várias coberturas adicionais que protegem o Condomínio de diversos riscos, podendo ser contratadas no momento de fechamento do seguro ou incluídas durante a vigência do contrato através de endosso. É importante avaliar as coberturas de sua necessidade e os valores de contratação de cada uma delas, para que, em caso de um eventual sinistro, a verba seja suficiente. Por isso, a consulta a um corretor de seguros é importante.

Atenção!

Coberturas mais abrangentes da estrutura e conteúdo das unidades autônomas devem ser contratadas no Seguro Residencial ou Empresarial.

► **Vendaval, Furacão, Tornado e Queda de Granizo e Impacto de Veículos Terrestres**

Esta cobertura garante danos materiais provocados por ventos fortes, com velocidade superior a 54km/h ou 15m/s, para áreas comuns do condomínio e tudo que faça parte da estrutura do prédio.

Em condomínios residenciais horizontais, algumas seguradoras estendem essa garantia para a estrutura das casas.

► **Danos Elétricos**

Esta cobertura garante danos em aparelhos, instalações elétricas e eletrônicas, de propriedade do condomínio, causadas por curto circuito ou oscilação de energia.

► **Vidros**

Destinada a amparar a quebra inesperada e acidental de vidros (quando fixados nas áreas comuns do condomínio ou instalados nas fachadas de prédios), muros, janelas, portas e balcões.

Esta garantia, em algumas seguradoras, ampara inclusive, a quebra de objetos decorativos de mármore ou espelhos.

► **Alagamento**

Esta cobertura garante os danos materiais ao condomínio pela entrada d'água proveniente de enchentes, tromba d'água ou chuva, galerias pluviais e similares.

Atenção: é comum a exclusão de veículos nessa cobertura, consulte um corretor.

► **Desmoronamento**

Esta cobertura garante os danos causados ao condomínio e sua estrutura, em decorrência do desmoronamento total ou parcial do Condomínio.

A caracterização do desmoronamento parcial ocorre quando há queda de muros de divisa ou elementos estruturais, tais como paredes, pilares, vigas e lajes.

Algumas seguradoras amparam também em caso de desmoronamento iminente.

► **Portões e Cancelas**

Essa cobertura é destinada a amparar os prejuízos aos portões e cancelas, que devido a um fechamento brusco ou uma queda, sofreram danos físicos.

Está coberta também a falha mecânica ou manual (acionamento indevido do controle) de abertura e fechamento do portão ou da cancela.

Vale ressaltar que algumas seguradoras amparam o portão e o veículo nessa cobertura, enquanto outras cobrem apenas o portão, ficando o veículo garantido nas coberturas de RC Garagista, RC Condomínio ou RC Portões. Verifique com um corretor o que cada seguradora oferece.



2.3.2. Coberturas de Danos a Terceiros

As seguradoras oferecem coberturas de Responsabilidade Civil, que garantem os danos corporais e materiais a terceiros de forma involuntária e acidental, quando ficar caracterizada a responsabilidade do condomínio. São considerados terceiros no condomínio os visitantes e os condôminos.

Entre as coberturas de Responsabilidade Civil, estão:

► **RC Condomínio**

Essa cobertura é oferecida pelas seguradoras de forma adicional e paga através de reembolso das despesas que o condomínio vier a

ter, em virtude de danos materiais e corporais causados a terceiros e relacionado com a existência, conservação e utilização do condomínio.

► **RC Síndico**

Também oferecida de forma adicional, essa indenização é feita através de reembolso por prejuízos materiais e corporais causados a terceiros, em decorrência de ato, fato, omissão ou negligência não intencional do síndico no exercício de suas funções como, por exemplo, no descumprimento de normas estabelecidas em assembleias, leis e medidas de segurança.

Esta garantia destina-se tanto para o síndico nomeado em assembleia (condômino), como para o síndico profissional contratado.

► **RC Garagista**

As seguradoras oferecem duas opções de coberturas para proteção dos veículos sob a guarda do condomínio.

► **RC Garagista Simples**

Garante o reembolso em caso de ocorrência de roubo ou incêndio de veículos de condôminos, visitantes ou clientes, quando guardados no interior do condomínio e sob sua responsabilidade.

► **RC Garagista Ampla/Compreensiva**

Nessa cobertura, além das garantias citadas acima, estará amparada também a colisão dentro do condomínio, desde que o veículo seja conduzido por manobrista registrado sobre o regime CLT.

Importante: algumas seguradoras amparam os danos causados aos veículos pela existência, conservação e utilização do condomínio.

2.3.3. Cobertura de Vida ao Funcionário

É uma cobertura exclusiva para os funcionários registrados do Condomínio, que indenizará os beneficiários em caso de morte acidental ou natural e auxílio funeral. Pode garantir também a invalidez permanente, total ou parcial, por acidente e/ou invalidez por doença. Algumas modalidades de seguro podem garantir tratamento médico e cesta básica, dependendo do evento coberto.

Dica importante

Algumas Convenções Coletivas determinam a obrigatoriedade da contratação, pelo condomínio, do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais dos Funcionários. Isso varia de acordo com cada município ou região do país, sendo importante ficar atento se as verbas e condições contratados atendem ao estabelecido na referida Convenção.

Para contratação do seguro obrigatório, não há necessidade de aprovação por assembleia, ao contrário de qualquer cobertura opcional contratada no seguro de condomínio.

2.3.4. Serviços de Assistência

As seguradoras disponibilizam também planos de serviços de assistência técnica ao condomínio, que garante mão-de-obra para reparos emergenciais, permitindo ao síndico não se preocupar com alguns tipos de consertos ou reparos.

Na hora de contratar, verifique as diferentes opções de pacotes de serviços. Cada plano ou seguradora podem oferecer serviços apenas nas áreas comuns ou estender para as unidades.

Seguem alguns serviços comuns entre as seguradoras:

- ▶ Reparo hidráulico;
- ▶ Reparo elétrico;
- ▶ Reparo em antena coletiva;
- ▶ Manutenção de portões;
- ▶ Reparo em central telefônica;
- ▶ Desentupimento em áreas comuns;
- ▶ Porteiro e/ou zelador substituto, entre outros.

3. Calculando o seguro do seu Condomínio

O limite de contratação para cobertura básica será a soma do custo de reconstrução e desentulho/limpeza do imóvel, somado ao valor de reposição dos bens do condomínio.

É importante lembrar que o valor de reconstrução não é o valor comercial da soma das unidades. Este valor deve ser definido pelo representante do condomínio e indicará o Valor Máximo Indenizável em caso de eventual sinistro.

Conheça os fatores que podem alterar o preço do seguro do condomínio:

▶ Reconstrução do Imóvel

O custo de reconstrução do imóvel é obtido com a multiplicação da área construída (m²) pelo custo unitário do m² de construção da região do imóvel. Existem tabelas referenciais para este fim. Converse com o seu corretor de seguro, ele poderá orientar sobre como apurar este valor.

Caso haja unidades financiadas e com seguro de reconstrução, é possível excluir o valor correspondente na determinação do valor segurado.

▶ Valor dos bens/conteúdo do condomínio

Para determinação do valor dos bens é preciso calcular os custos de reposição de equipamentos, móveis, objetos e todos os bens de uso comum do condomínio.

É importante avisar à seguradora sempre que adquirir um bem de alto custo, que possa influenciar significativamente no valor segurado, a fim de providenciar endosso na apólice. O síndico deve guardar sempre as notas fiscais dos bens adquiridos.

Você sabia?

Que qualquer alteração que possa modificar as características do seguro contratado, como ampliação ou redução do patrimônio, desocupação do condomínio, existência ou contratação de outros seguros, necessidade de inclusão ou exclusão de alguma cobertura, devem ser comunicados à seguradora, seja por meio de endosso ou no momento da renovação do seguro?

▶ Localização

O preço do seguro será proporcional à redução dos riscos pelos quais a seguradora será responsável. Ou seja, se o condomínio estiver localizado em região com alta incidência de algum tipo de risco, como por exemplo vendaval, esta cobertura será proporcionalmente mais elevada do que em outra região menos propensa a este tipo de intempérie.

► Tipo de imóvel

Os condomínios podem ser classificados em dois tipos: Horizontais e Verticais e podem possuir preços diferentes de acordo com os riscos que estão expostos. Fique atento em relação ao que garante cada seguro, especialmente os condomínios de casas, onde é possível abranger somente as áreas comuns ou, também, incluir as unidades.

► Utilização

O preço do seguro do condomínio depende também do tipo de utilização do imóvel. Um condomínio exclusivamente residencial costuma ser mais barato do que um condomínio comercial, por exemplo.

Quanto mais segurança houver no condomínio, como sistemas protecionais instalados, o valor a ser pago pelo seguro pode ser menor.

► Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado (POS)

A franquia é a parte do prejuízo que será pago pelo condomínio, caso ocorra algum sinistro e, por isso, reduz o preço do seguro. Este valor ou percentual estará descrito na apólice de seguros.

Geralmente a franquia é aplicável em algumas coberturas. Nas que são aplicáveis, caso o prejuízo seja inferior ao valor da franquia, não haverá indenização a ser efetuada pela seguradora.



4. Conhecendo seus Direitos e Deveres

4.1. Direitos

► Aceitação

A seguradora tem 15 dias para aceitar ou recusar sua proposta de contratação do seguro. Após esse período, o seguro é automaticamente aceito.

Se dentro deste prazo a resposta for negativa, a seguradora continuará a oferecer a cobertura por até dois dias úteis após notificar sua decisão ao proponente, seu representante legal ou ao corretor do seguro.

► Documentação

Toda a documentação referente ao seguro, como apólice, condições gerais, documentos de endosso, avisos e recibos, devem ser entregues ao condomínio no ato da contratação ou enviada, posteriormente, via correio. Pode ainda ser disponibilizada para consulta nos sites das seguradoras.

► Indenização

Em caso de sinistro coberto pela apólice, é direito do condomínio receber, em até 30 dias corridos, o pagamento das indenizações, integral ou parcialmente, previstas nas coberturas contratadas. Esse prazo começa a contar após a entrega de toda a documentação solicitada pela seguradora. A regra para inde-

nização varia de acordo com cada seguradora, podendo ser a indenização de um bem pelo valor de um novo ou depreciado. Confira as regras de depreciação aplicadas por cada seguradora.

► Cancelamento

O cancelamento do contrato de seguro poderá ser feito a qualquer momento por iniciativa de quaisquer partes contratantes. Se o condomínio solicitar o cancelamento, receberá de volta a quantia paga pelo seguro subtraída do valor do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dos adicionais de fracionamento (quantias que serão retiradas pela seguradora) e de um percentual calculado de acordo com a tabela de prazo curto da SUSEP.

► Inspeção de risco

É um direito do condomínio ser avisado previamente quando a seguradora desejar realizar inspeções no imóvel, de forma que haja um representante seu (síndico ou zelador) que possa acompanhar a realização da vistoria.

As inspeções servem para avaliar o risco a que o condomínio está exposto para que a seguradora possa verificar sua aceitação e, eventualmente, até sugerir medidas que devam ser tomadas para reduzir riscos. As informações obtidas pela seguradora deverão ser utilizadas única e exclusivamente para fins do seguro contratado.

O representante do condomínio que acompanhar as inspeções deve prestar todos os esclarecimentos que forem requeridos sobre o imóvel, permitindo acesso às áreas comuns do condomínio.

4.2. Deveres

► Pagamento

Realizar o pagamento do prêmio do seguro dentro dos prazos determinados, diretamente à seguradora, por intermédio dos meios disponíveis, tais como cartão de crédito, boleto bancário ou débito em conta corrente do condomínio. Assim, fica garantida a cobertura do seguro.

► Conservação e Manutenção

É obrigação do condomínio manter o imóvel, equipamentos e bens, em bom estado de uso, de conservação e segurança, fazendo as manutenções preventivas e obrigatórias, sempre que for necessário. O seguro não indeniza danos decorrentes de má conservação, falta de manutenção ou manutenção inadequada.

► Reformas

Na execução de obras civis no condomínio, tais como reformas, ampliações ou alterações estruturais, é importante que o condomínio comunique expressamente à seguradora. Estas obras podem elevar o risco e, caso não sejam informadas, podem fazer o condomínio perder o direito ao seguro.



► Sinistro

Em caso de sinistro será necessária a apresentação dos documentos solicitados pela seguradora. Na ocasião poderá ocorrer uma vistoria no local e o representante do condomínio deverá acompanhar e prestar as informações solicitadas. Não preste informações incorretas ou omita fatos importantes. Também é importante preservar os vestígios e indícios deixados no local, de modo a facilitar a apuração do acontecido pela seguradora.

5. Contratando com Segurança

Existem alguns cuidados que o síndico deve ter antes de contratar o Seguro de Condomínio. É preciso pesquisar e ter muita atenção em cada detalhe da proposta recebida antes de fechar o contrato.

► Escolhendo a Seguradora

Antes de fechar o seguro, é importante pesquisar as condições propostas por diferentes seguradoras e avaliar se as empresas estão regulares. Para isso, basta acessar o site da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – www.susep.gov.br.

► Converse com seu corretor

O Corretor de Seguros é o profissional que atua na intermediação e contratação do seguro e durante a vigência da apólice. É responsável por assessorar e representar o segurado perante a seguradora em quaisquer questões ou dúvidas. É importante consultar a SUSEP para verificar se o corretor está regularmente habilitado a exercer sua função.

► A proposta

Ao solicitar a proposta, é imprescindível passar todas as informações completas, verdadeiras e válidas, para que o condomínio seja avaliado e precificado corretamente.



► A apólice

Ao receber a apólice, é importante verificar se todos os dados estão corretos e se estão de acordo com a proposta contratada. Importante guardar uma cópia em lugar seguro e outra via deve ser exposta a todos os condôminos através do mural do condomínio.

6. Dicas para o Síndico

Considerando o nível de responsabilidade do síndico sobre o condomínio e suas implicações, é muito importante sua participação ativa sobre todos os assuntos, mesmo que pareçam simples.

Confira algumas ações importantes que o síndico não pode deixar de fazer quando falamos de seguro:

- ▶ Contratar, obrigatoriamente, o seguro total contra incêndio, além de coberturas opcionais de seguro importantes para manutenção da saúde financeira do condomínio em caso de sinistro;
- ▶ Atualizar os condôminos com informações do seguro;
- ▶ Buscar assessoria de um corretor de seguros para auxiliar na contratação da apólice;
- ▶ Manter em bom estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos de segurança do condomínio;
- ▶ Verificar periodicamente os sistemas de proteção do condomínio;
- ▶ Confirmar a habilitação das empresas prestadoras de serviços.

Você sabia?

Que o síndico é o responsável legal pelo condomínio, podendo ser responsabilizado judicialmente em caso de má gestão e ingerência?



7. O seguro Condomínio não Cobre

As chamadas “exclusões” são os riscos não garantidos pelo seguro. Os danos não indenizáveis e os bens não compreendidos pelo seguro variam de acordo com a seguradora. No momento da contratação é importante estar atento às exclusões, que devem ser especificadas nas condições gerais da apólice.

▶ Falhas na Construção

Se forem constatadas falhas no projeto de construção ou utilização de material de má qualidade que possam causar danos, como infiltração, desgaste prematuro, deterioração, defeito oculto ou mecânico, corrosão, ferrugem e umidade, a seguradora poderá negar a garantia aos prejuízos.

▶ Defeitos Preexistentes

Se o condomínio tiver conhecimento de defeitos no imóvel, que já existam antes da contratação do seguro e não informar à seguradora, poderá ter sua indenização negada.

▶ Condomínios Não Constituídos

Se o condomínio não for constituído por meio de assembleia constante em ata, poderá ter sua indenização negada.



Fique sabendo

Algumas coberturas podem ser excluídas ou garantidas de acordo com cada seguradora. Então fique atento às condições gerais antes mesmo de fechar o negócio.

8. Diminuindo Riscos

A legislação exige que um edifício possua equipamentos de proteção contra incêndio, tais como iluminação de emergência para facilitar a sinalização de escape, hidrantes, extintores por metro quadrado, para-raios, corrimão, caixa d'água de acordo com a área e população do prédio, rede elétrica em perfeito estado, etc.

Prevenção de Acidentes e Incêndio

► Principais Equipamentos de Segurança para evitar acidentes:

- Porta corta-fogo (não deve ser trancada com cadeado);
- Formação de brigada de incêndio;
- Extintores e mangueiras de incêndio com revisões periódicas;
- Para-raios com revisão anual no sistema;
- Revisão dos quadros e instalações elétricas;
- Revisão periódica nos sistemas de gás;
- Revisão e cuidados com os elevadores;
- Pessoal treinado e habilitado para operar os equipamentos;
- Proibir depósito de volumes em frente a hidrantes, saídas de emergência e casa de máquinas.

Você sabia?

Que o síndico deve chamar o Corpo de Bombeiros para verificação e orientação da segurança do prédio, uma vez que ele é o responsável pela manutenção dos equipamentos, para que estejam sempre operantes e ativados?



► Instalações Elétricas

- Quadro de energia deve ser metálico ou de material não inflamável. Caso o quadro de luz seja antigo ou de madeira, é aconselhável sua troca.
- Disjuntores: Funcionam como um guarda-costas da instalação elétrica e desliga toda vez que sua capacidade é ultrapassada. Vale lembrar que o disjuntor ou fusível serve para proteger os fios contra sobrecargas, não os equipamentos, portanto, o condomínio não deve substituir os disjuntores sem antes avaliar os fios dos circuitos.

Fique de olho

Nos fios que não estão embutidos nas paredes. Eles precisam estar sempre com uma segunda capa plástica protetora, além da isolamento.

- Elevadores: A revisão e manutenção figuram entre os itens mais importantes na administração do condomínio, portanto, devem ser feitas periodicamente por uma empresa ou profissional habilitado.
- Em caso de oscilações de energia, quando possível, é recomendado desligar a chave geral do condomínio para evitar



danos nos componentes eletrônicos.

- Caso haja possibilidade de inundação, os elevadores devem ser paralisados em andares altos, isto evitará que a água possa causar algum dano.
- Verifique se as janelas da casa de máquinas estão devidamente fechadas e se não há nenhum vidro quebrado. A água da chuva pode danificar componentes.

9. Glossário

Apólice: Contrato do seguro. O documento que contém informações do segurado, do imóvel, as coberturas, o preço e a duração do seguro, ou seja, tudo o que foi definido no momento da assinatura da proposta.

Cobertura: Proteção garantida por um contrato de seguro.

Condições Gerais: Conjunto das normas que regem o seguro. Lá está tudo que você precisa saber a respeito do seguro.

Franquia: Valor que o segurado paga em caso de sinistro. A seguradora só paga os valores que excederem à franquia.

Indenização: Pagamento que o segurador faz ao segurado no caso de ocorrer um sinistro com prejuízos cobertos pela apólice.

Local de risco: O endereço do condomínio segurado, especificado na apólice.

Prêmio: Preço a ser pago pelo segurado à seguradora em troca da transferência das consequências financeiras do risco contratado.

Sinistro: Ocorrência de um dos riscos cobertos na apólice.

Terceiro: Pessoa física ou jurídica não incluída no contrato de seguro que pode aparecer como vítima ou responsável pelo acidente.

Anotações

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines, typical of notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines, typical of notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Presidente João Francisco Silveira Borges da Costa <i>HDI Seguros S/A</i>	Diretores Antonio Cassio dos Santos <i>Generali Brasil Seguros S/A</i>
Vice-Presidentes Eduardo Stefanello Dal Ri <i>Sul América Companhia Nacional de Seguros</i>	Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade <i>Chubb do Brasil Cia. de Seguros</i>
Enrico Ventura <i>Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros</i>	Carlos Adrian Magnarelli <i>Liberty Seguros S/A</i>
Luiz Alberto Pomarole <i>Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais</i>	Francisco Caiuby Vidigal Filho <i>Sompo Seguros S/A</i>
Luiz Gutierrez Mateo <i>Grupo Segurador BB e Mapfre</i>	Gustavo Henrich <i>J. Malucelli Seguradora S/A</i>
	Hélio Hiroshi Kinoshita <i>Mitsui Sumitomo Seguros S/A</i>
	Leon Gottlieb <i>Itau Seguros S/A</i>
	Luiz Felipe Smith de Vasconcellos <i>Tokio Marine Seguradora S/A</i>
	Miguel Perez Jaime <i>Allianz Seguros S/A</i>
	Murilo Setti Riedel <i>HDI Seguros S/A</i>
	Paride Della Rosa <i>AIG Seguros Brasil S/A</i>
	Walter Pereira <i>Zurich Minas Brasil Seguros S/A</i>
	Elaboração e Conteúdo Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados
	Design maraca.rio

Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados

maraca.rio



Rua Senador Dantas, 74 — 8º andar
Centro — Rio de Janeiro — RJ
CEP: 20031-205
Tel: (21)2510.7770
www.fenseg.org.br



Rua Senador Dantas, 74 - 12º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-205
Tel: (21)2510.7777
www.cnseg.org.br